



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 6.653, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Retifica áreas constantes do art. 5º do Decreto n.º 5.501, de 15 de fevereiro de 2012, e autoriza o levantamento total da caução em razão da conclusão das obras e serviços de infraestrutura do Loteamento “Santa Rosa” e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

- I- que foi aprovado o Projeto de Loteamento “Santa Rosa”, de propriedade de Colina Empreendimentos e Participações Ltda., por meio do Decreto n.º 5.501, de 15 de fevereiro de 2012, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 0005137/2010;
- II- que, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 5.501/2012, foram hipotecados 60 lotes - sendo os de n.º 12 a 27 da Quadra 01, 01 a 25 da Quadra 12 e 01 a 19 da Quadra 13, em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura do Loteamento;
- III- que, o Decreto n.º 6.179/2015 autorizou o levantamento de parte da caução oferecida em virtude da execução parcial das obras e serviços de infraestrutura do Loteamento;
- IV- que, posteriormente, a Secretaria de Gestão Urbana informou que foram concluídas todas as obras de infraestrutura do loteamento, conforme fls. 1.301 e 1.302 do processo Administrativo n.º 0005137-003/2010, concluindo, assim, pela liberação da caução restante,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Levantamento da caução prevista no art. 4º, do Decreto n.º 5.501/2012, em que aprovou o Loteamento “ Santa Rosa”, sobre os seguintes lotes 30 (trinta), no total – em razão da conclusão das obras e serviços de infraestrutura prevista no empreendimento.

I – Lotes 16 ao 23, da Quadra 01;

II – Lotes 07 ao 19 da Quadra 12;

III – Lotes 06 ao 14 da Quadra 13.

Art. 2º Retifica áreas constantes no art. 5º do Decreto n.º 5.501, de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a aprovação do loteamento Santa Rosa, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, área de arruamento, corresponde 49.614,23m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, novecentos e quatorze metros quadrados, vinte e três decímetros quadrados), área verde, correspondente a 8.072,85 ( oito mil e setenta e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), a área institucional correspondente a 6.498,95m<sup>2</sup> (seis mil quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) e a área de equipamentos comunitários, correspondente a 4.473,60m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e setenta e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados). Parágrafo único. A área com 13.206,45 m<sup>2</sup> (treze mil duzentos e seis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e área com 207,91 m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) possuirão afetação específica de área verde, uma área de APP – Área de Preservação Permanente 26.439,88 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), em compensação à complementação do percentual de área verde, atingindo o exigido pela Lei Municipal n.º 2.622, 21 de junho de 2006.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.748, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais - 13ª RPM – 9ª Cia PM Independente.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2018, com a Polícia Militar de Minas Gerais - 13ª RPM – 9ª Cia PM Independente, inscrita no CNPJ sob n.º 16.695.025/0001-97, na importância de R\$531.403,97 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos), conforme as seguintes especificações abaixo:

| ENTIDADE  | OBJETIVO  |
|---|---|
| Polícia Militar de Minas Gerias – 13ª RPM -9ª Cia PM Independente       | Estabelecimento de base de cooperação mútua entre o município de Congonhas e a PMMG, visando o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, por meio de apoio logístico e pessoal à Polícia Militar. |
| ESPECIFICAÇÃO   | VALOR   |
| Despesas de custeio   | R\$ 247.956,00  |
| Funcionário contratado para serviço de limpeza com material             | R\$ 38.239,50   |
| Cessão de servidores para prestarem serviços no Quartel PM de Congonhas | R\$ 245.208,47  |

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da



Administração Municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.749, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2018, a conceder contribuição à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA, inscrita no CNPJ n.º 19.381.672/0001-12, situada na Rua Jurupis, 100, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG.

| ENTIDADE  | FINALIDADE  | VALOR TOTAL   |
|---|---|---------------|
| Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA. | Contribuição para manutenção da AMALPA para que a entidade execute os objetivos constantes do art. 5º do seu estatuto, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social do município. | R\$120.000,00 |

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 3.750, DE 28 DE MARÇO 2018

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer e cobrar Taxa de inscrição em Processos Seletivos e Concursos Públicos.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer e cobrar preço público por inscrição em processos seletivos, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei n.º 2.570, de 29 de dezembro de 2005, e em Concursos Públicos, para preenchimento de vagas no quadro permanente do Município, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 2º Os valores das inscrições serão definidos em decreto.

Parágrafo único. Os valores previstos no decreto aludido não poderão superar 1/10 (um décimo) do menor vencimento pago pelo Município.

Art. 3º Poderá haver isenção do valor da inscrição ao candidato que:

estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada pelo candidato em requerimento contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso I do caput.

§ 2º O órgão executor do Processo Seletivo e do Concurso Público consultará o Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

Art. 4º O edital dos procedimentos de seleção definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.751, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre o Festival Anual de Quitanda.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a premiar os vencedores do Festival Anual de Quitanda, classificados nas categorias:

I – Categoria Prata da Casa;

a) 1º Lugar – 200 UPMC

2º Lugar – 125 UPMC

II – Categoria Quitanda Regional;

1º Lugar – 200 UPMC

2º Lugar – 125 UPMC

III – Categoria Comércio Especializado;

1º Lugar – 200 UPMC

2º Lugar – 125 UPMC

IV – Categoria Melhor Estande;

1º Lugar – 200 UPMC.

Art. 2º Os valores da premiação serão apurados conforme a Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC, e destinados aos vencedores no prazo de 30 dias dos resultados do festival.

Art. 3º O Regimento Interno do Festival, instrumento a ser regulamentado, disciplinará as regras de participação e disputa do evento.

Art. 4º As despesas de que trata esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.752, DE 28 DE MARÇO 2018**

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2018, autorizado a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 19.198.118/0001-02, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

| ENTIDADE  | FINALIDADE  | VALOR TOTAL  |
|---|---|--------------|
| Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG | Programa de desenvolvimento no setor rural do município de Congonhas, visando melhoria das condições econômicas e sociais da população rural. | R\$86.060,52 |

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**



Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.753, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a título de contribuição para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME-MG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro, no exercício de 2018, à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais –UNDIME-MG, inscrita no CNPJ sob n.º 23.840.622/0001-23, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

| ENTIDADE   | FINALIDADE  | VALOR TOTAL |
|--|---|-------------|
| União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME-MG | Contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do município de Congonhas. | R\$1.800,00 |

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.754, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Ratifica a 3ª (Terceira) alteração ao Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale Do Piranga-CISAP-VP.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada na íntegra, a 3ª (Terceira) alteração ao Contrato de Consórcio oriundo do PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAPEBA E VALE DO PIRANGA-CISAP-VP, a qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.755, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2018, a conceder contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM, inscrita no CNPJ sob n.º. 20.513.859/0001-01, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

| Entidade                               | Finalidade  | Valor        |
|--|---|--------------|
| Associação Mineira de Municípios - AMM | Fortalecimento, manutenção e garantia do funcionamento da AMM, para continuidade da prestação dos serviços à municipalidade, propiciando o desenvolvimento econômico. | R\$19.320,00 |



social e tecnológico do município de Congonhas.

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 15 - 05.01.19.573.0002.0.006 – Contribuição Associação Mineira de Municípios - 3.3.50.41 – Contribuições – Fonte 00.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.756, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Altera a redação do § 2º do art. 14 da Lei 2.448, de 12 de dezembro de 2003 e insere os §§ 6º, 7º, 8º e 9º no mesmo artigo.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 2º do art. 14 da Lei 2.448, de 12 de dezembro de 2003 e insere os §§ 6º, 7º, 8º e 9º no mesmo artigo.

“Art. 14. ....

§ 1º .....

§ 2º Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do art. 2º - Grupo A”. (NR)

§ 6º Considera-se material fornecido pelo prestador do serviço, para efeito do disposto no § 2º deste artigo, aquele por ele adquirido e que permanece incorporado à obra após sua conclusão.

§ 7º Os materiais fornecidos de que trata o parágrafo anterior deverão ter sua aquisição comprovada pelo prestador do serviço, por meio de documento fiscal hábil e idôneo de compra de mercadoria emitido contra o mesmo, com a identificação do local a qual se destina e a descrição das espécies, quantidades e respectivos valores.

§ 8º Na prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto, preparados fora do local da obra, o valor dos materiais fornecidos será determinado pela multiplicação da quantidade de cada insumo utilizado na mistura pelo valor médio de sua aquisição, apurado pelos três últimos documentos fiscais de compra efetuada pelo prestador do serviço, nos quais é dispensada identificação do local da obra a qual se destina.

§ 9º Fica dispensada a comprovação de que trata os parágrafos 7º e 8º até o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços prestados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/111, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

II – Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/87/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cláudio Márcio Silva Maciel, matrícula 42101, Coordenador de Proteção e Promoção Humana, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Diretor de Assistência Social e Segurança Alimentar durante as férias regulamentares do titular Daniel Silva Gomes do Nascimento, no período de 2 de abril de 2018 a 8 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**



Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/112, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

II – Comunicação Internas n.º PMC/SEDECIT/034/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nathan Felipe Carmo Moreira, matrícula 53021, Coordenador da Sala Mineira do Empreendedor, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Diretor de Inovação Tecnologia e Novos Negócios durante as férias regulamentares do titular Eduardo Marçal Torres Ramos, no período de 2 a 23 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/113, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Revoga Função Gratificada estabelecida na Portaria n.º PMC/393, de 11 de maio de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 28 de março de 2018, a função Gratificada de Coordenadora de controle e planejamento, estabelecida pela Portaria n.º PMC/393, de 11 de maio de 2017, à servidora efetiva Rosângela Ferreira da Costa Braga, matrícula 2941.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/114, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Rosângela Ferreira da Costa Braga, matrícula 2941, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Formalização e Fiscalização de Parcerias e Convênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/114, DE 28 DE MARÇO DE 2018**



Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Rosângela Ferreira da Costa Braga, matrícula 2941, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Formalização e Fiscalização de Parcerias e Convênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/116, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Comissão Especial para proceder o credenciamento e chamada pública no âmbito do Município.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Adelson Miro da Silva, Cristiane Nogueira Gonçalves Mendes e Marilene José Dias, como membros titulares e como membro suplente a servidora Viviane Aparecida Antônio Machado, para comporem a Comissão Especial para proceder o credenciamento e chamada pública no âmbito do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/312, de 17 de março de 2017.

Congonhas, 28 de março de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/117, DE 2 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Assessor Especial de Governo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Vicente Santana no cargo em comissão de Assessor Especial de Governo, símbolo “C”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de abril de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/119, DE 2 DE ABRIL DE 2018

Nomeia membros para o “Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”, e revoga a Portaria n.º PMC/87, de 5 de março de 2018.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 2º, da Lei n.º 2.719, de 18 de julho de 2007 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/120/2018, da Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme preceitua a Lei n.º 2.719, de 18 de julho de 2007, para exercerem o mandato referente ao biênio 2018/2020:



| I - Representantes do Poder Executivo Municipal   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Efetivos  | Suplentes                             |
| Amilton Luis Fernandes Leite  | Adriana Oliveira Bartolomeu Guimarães |
| Eduardo Flávio Sabará   | Ester Maria Duarte de Sá              |
| II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais                        |                                       |
| Efetivo   | Suplente                              |
| Ricardo Firmino   | Nizelle Gonçalves Dutra               |
| III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais                         |                                       |
| Efetivo   | Suplente                              |
| Ivone da Conceição Cordeiro   | Vania Lúcia de Barros Silva           |
| IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais |                                       |
| Efetivos  | Suplentes                             |
| Gláucia Luiza Coelho  | Daiana Ribeiro de Castro              |
| V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais                     |                                       |
| Efetivos  | Suplentes                             |
| Marcilaine Cássia Barbosa Lana  | Maria de Fátima Gonçalves Lobo        |
| Solange de Fátima Resende Leal  | Marlaine Aparecida Barbosa Vieira     |
| VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública                             |                                       |
| Efetivos  | Suplentes                             |
| Pedro Henrique Firmino Torres   | Saul Mota Bento                       |
| João Vitor Firmino Borges   | Deusdete Gomes                        |
| VII - Representante do Conselho Municipal de Educação                                     |                                       |
| Efetivo   | Suplente                              |
| Maria Cristina Dias Melo  | Thales Gonçalves Costa                |
| VIII - Representante do Conselho Tutelar  |                                       |
| Efetivo   | Suplente                              |
| Priscila Jacqueline Zebal de Andrade Santos   | Esmeraldina Rosa de Jesus Meireles    |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/87, de 5 de março de 2018.

Congonhas, 2 de abril de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE POSSE 005 - LIVRO 025

Às nove horas do dia dois do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no gabinete do Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, compareceu José Vicente Santana, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/117, de 2 de abril de 2018, no cargo em comissão de Assessor Especial de Governo – símbolo “C”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

José Vicente Santana





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de serviço de buffet, para fornecimento de alimentação e seus complementos, visando apoio e infraestrutura, no tocante da solenidade de entrega de título de Menção Honrosa “Mulher de Verdade” para a Câmara Municipal de Congonhas. Contratado: RENATO RODRIGUES 90779134672, CNPJ 18.189.349/0001-89, sediado à Rua Diamantina, nº 40, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000. O valor total deste instrumento é de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: Até a realização da solenidade, 22 de março de 2018. Congonhas, 28 de março de 2018. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018**

Objeto: Contratação de serviço de ornamentação para decoração com arranjos de flores naturais na realização da reunião solene de entrega de título de Menção Honrosa “Mulher de Verdade” para a Câmara Municipal de Congonhas. Contratada: Arte Flores Comércio & Ornamentação LTDA, CNPJ 00.373.544/0001-07, sediado à Praça Juscelino Kubitschek, nº 05, Centro, Congonhas/MG. O valor total deste instrumento é de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência: Até a realização da solenidade, 22 de março de 2018. Congonhas, 28 de março de 2018. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/004/2018 - PRC 024/2018**

Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e pintura das paredes internas e externas da Igreja São José. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Cantaria Conservação e Restauração Ltda. – ME: item 1. Congonhas, 28/03/2018. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/007/2018**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, contratação de empresa para a aquisição dos medicamentos Linagliptina 5mg e Empagliflozina 25mg, decorrente de ordem Judicial para atender a paciente, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 28 de março de 2018. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/019/2018**

Partes: Município de Congonhas X RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos Eirelli-EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e equipamentos que serão utilizados para análises de físico-químicas mensais, para parâmetro “coliformes totais” de vigilância da qualidade da água de consumo humano, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$10.495,00. Data: 05/03/2018

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/008/2018**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Locação de Ventilador Mecânico Trilogy 100-Philips Respironics e demais equipamentos e acessórios ao seu funcionamento para atender ao paciente da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 28 de março de 2018. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**18º EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 2018**

ATA DA 169ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI/CONGONHAS/MG

Em 27 de março de 2018, à Avenida Júlia Kubitschek, nº. 230 (2º Andar), Centro, reuniu-se em sua 169ª. sessão, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Aline Cristiane Esperandio (titular), Claudiomar Rosa de Oliveira (titular) e José Roberto da Costa (titular).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

| PROCESSO | PLACA    | RECURSO    | DECISÃO     |
|----------|----------|------------|-------------|
| 10/2018  | HNB-4819 | RR-61/2018 | NÃO PROVIDO |
| 11/2018  | EQC-8964 | RR-62/2018 | NÃO PROVIDO |

Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.

Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

**Aline Cristiane Esperandio  
Presidente JARI/Congonhas - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**19º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2018 – JARI/CONGONHAS - MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Aline Cristiane Esperandio convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 499/2017 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 13:30 horas do dia 05 de Abril de 2018, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (2º andar), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

| Nome                 | Processo-JARI                   |
|----------------------|---------------------------------|
| NILTON SILVA CANDIDO | Processo JARI/CONGONHAS 12/2018 |

**Aline Cristiane Esperandio  
Presidente JARI/Congonhas - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/118, DE 2 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Christiane Barros Cardoso no cargo em comissão de Assessor II, símbolo “F”, com o vencimento constante na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de abril de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas**

# DECRETO N.º 6633, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

## Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3699, de 13 de julho de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 1.128.635,00 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITOS  |       |       |                     |
|---|-------|-------|---------------------|
| Classificação   | Ficha | Fonte | Valor               |
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda                                    |       |       |                     |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda                               |       |       |                     |
| 10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda             |       |       |                     |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                             | 66    | 0000  | 5.000,00            |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação                                   |       |       |                     |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                |       |       |                     |
| 14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil |       |       |                     |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                             | 269   | 0001  | 3.000,00            |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde                                      |       |       |                     |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde  |       |       |                     |
| 15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde          |       |       |                     |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis                            | 326   | 0002  | 22.000,00           |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições                     | 324   | 0000  | 5.035,00            |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração                              |       |       |                     |
| 11.01 - Gabinete do Secretário de Administração                         |       |       |                     |
| 11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração       |       |       |                     |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria                         | 87    | 0000  | 351.000,00          |
| 18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                            |       |       |                     |
| 18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer                    |       |       |                     |
| 18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer     |       |       |                     |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil       | 753   | 0000  | 5.000,00            |
| 06 - Secretaria Municipal de Planejamento                               |       |       |                     |
| 06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento                          |       |       |                     |
| 06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento        |       |       |                     |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil                         | 754   | 0000  | 5.000,00            |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação                                   |       |       |                     |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                |       |       |                     |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental     |       |       |                     |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 257   | 0001  | 177.000,00          |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde                                      |       |       |                     |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde  |       |       |                     |
| 15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica     |       |       |                     |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas        | 755   | 0002  | 10.000,00           |
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social                  |       |       |                     |
| 13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social              |       |       |                     |
| 13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social |       |       |                     |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil       | 756   | 0000  | 5.000,00            |
| 23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente                              |       |       |                     |
| 23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente                         |       |       |                     |
| 23.01.04.122.0002.2.269 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMMA |       |       |                     |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil                         | 757   | 0000  | 5.000,00            |
| 23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente    |       |       |                     |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 656   | 0000  | 100,00              |
| 23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental                                   |       |       |                     |
| 23.02.18.541.0011.2.258 - Unidade de Conservação Ambiental              |       |       |                     |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis                            | 758   | 0024  | 533.200,00          |
| 23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente                         |       |       |                     |
| 23.01.04.122.0002.2.269 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMMA |       |       |                     |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção              | 743   | 0000  | 2.300,00            |
| <b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>  |       |       | <b>1.128.635,00</b> |

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| <b>RECURSOS</b>   |              |              |              |
|---|--------------|--------------|--------------|
| <b>Classificação</b>  | <b>Ficha</b> | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b> |
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda                                    |              |              |              |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda                               |              |              |              |
| 10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda             |              |              |              |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 67           | 0000         | 5.000,00     |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação                                   |              |              |              |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                |              |              |              |
| 14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil |              |              |              |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 270          | 0001         | 3.000,00     |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde                                      |              |              |              |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde  |              |              |              |
| 15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde          |              |              |              |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 321          | 0002         | 22.000,00    |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições                     | 325          | 0002         | 5.035,00     |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração                              |              |              |              |
| 11.01 - Gabinete do Secretário de Administração                         |              |              |              |
| 11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração       |              |              |              |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 89           | 0000         | 351.000,00   |
| 18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                            |              |              |              |
| 18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer                    |              |              |              |
| 18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer     |              |              |              |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                            | 576          | 0000         | 5.000,00     |
| 06 - Secretaria Municipal de Planejamento                               |              |              |              |
| 06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento                          |              |              |              |
| 06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento        |              |              |              |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 18           | 0000         | 5.000,00     |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação                                   |              |              |              |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                |              |              |              |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental     |              |              |              |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente              | 258          | 0001         | 177.000,00   |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde                                      |              |              |              |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde  |              |              |              |
| 15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica     |              |              |              |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado               | 347          | 0002         | 10.000,00    |
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social                  |              |              |              |
| 13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social              |              |              |              |
| 13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social |              |              |              |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado               | 140          | 0000         | 5.000,00     |
| 23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente                              |              |              |              |
| 23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente                         |              |              |              |
| 23.01.04.122.0002.2.269 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMMA |              |              |              |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 657          | 0000         | 5.000,00     |
| 23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente    |              |              |              |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                             | 654          | 0000         | 100,00       |
| 23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental                                   |              |              |              |
| 23.02.18.541.0011.2.258 - Unidade Conservação Ambiental                 |              |              |              |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 667          | 0024         | 533.200,00   |

|   |     |      |                     |
|---|-----|------|---------------------|
| 23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente                              |     |      |                     |
| 23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente                         |     |      |                     |
| 23.01.04.122.0002.2.269 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMMA |     |      |                     |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 657 | 0000 | 2.300,00            |
| <b>TOTAL RECURSOS</b>   |     |      | <b>1.128.635,00</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## DECRETO N.º 6639, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

### Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3715, de 20 de novembro de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 2.307.909,87 (dois milhões, trezentos e sete mil novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos):

| CRÉDITOS   |       |       |                     |
|--|-------|-------|---------------------|
| Classificação  | Ficha | Fonte | Valor               |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação                                    |       |       |                     |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                 |       |       |                     |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental      |       |       |                     |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil    | 251   | 0001  | 276.000,00          |
| 14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil           |       |       |                     |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                             | 264   | 0001  | 79.000,00           |
| 14.07 - FUNDEB   |       |       |                     |
| 14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB  |       |       |                     |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                             | 289   | 0018  | 161.000,00          |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde                                       |       |       |                     |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde   |       |       |                     |
| 15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF             |       |       |                     |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente               | 369   | 0055  | 77.560,00           |
| 15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde |       |       |                     |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente               | 481   | 0050  | 63.660,00           |
| 15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde                |       |       |                     |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente               | 734   | 0053  | 82.779,87           |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras                                       |       |       |                     |
| 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras                                  |       |       |                     |
| 12.01.04.122.0002.2.039 - Projetos de Infraestrutura                     |       |       |                     |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 123   | 0000  | 403.700,00          |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação                                    |       |       |                     |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                 |       |       |                     |
| 14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil  |       |       |                     |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente               | 729   | 0001  | 37.400,00           |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                              | 269   | 0001  | 179.300,00          |
| 14.03.12.332.0002.2.131 - Capacitação Profissional na Área Educação      |       |       |                     |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                              | 766   | 0000  | 632.664,00          |
| 23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente                               |       |       |                     |
| 23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental                                    |       |       |                     |
| 23.02.18.541.0011.2.096 - Apoio ao Projeto Coleta Seletiva               |       |       |                     |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 665   | 0000  | 228.846,00          |
| 16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia                  |       |       |                     |
| 16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural                               |       |       |                     |
| 16.04.20.606.0034.2.086 - Apoio ao Produtor Rural                        |       |       |                     |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente               | 679   | 0024  | 86.000,00           |
| <b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>   |       |       | <b>2.307.909,87</b> |

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

| <b>RECURSOS</b>  |              |              |              |
|--|--------------|--------------|--------------|
| <b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>   |              |              |              |
| <b>Classificação</b>   | <b>Ficha</b> | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b> |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação  |              |              |              |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                           |              |              |              |
| 14.03.12.361.0031.2.135 - Distribuição de Passe Estudantil - PPE                   |              |              |              |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 260          | 0001         | 276.000,00   |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental                |              |              |              |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil              | 251          | 0001         | 79.000,00    |
| 14.07 - FUNDEB   |              |              |              |
| 14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB                                |              |              |              |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil              | 293          | 0019         | 161.000,00   |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde   |              |              |              |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde   |              |              |              |
| 15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA       |              |              |              |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 394          | 0055         | 77.560,00    |
| 15.01.10.304.0037.2.185 - Manutenção do Centro de Zoonoses                         |              |              |              |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo  | 459          | 0050         | 3.660,00     |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 460          | 0050         | 30.000,00    |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                         | 461          | 0050         | 30.000,00    |
| 15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF                       |              |              |              |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                         | 368          | 0053         | 82.779,87    |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras   |              |              |              |
| 12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana                                     |              |              |              |
| 12.04.15.452.0013.2.041 - Serviços Gerais de Limpeza Urbana                        |              |              |              |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 135          | 0000         | 403.700,00   |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação  |              |              |              |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                           |              |              |              |
| 14.03.12.361.0029.2.129 - Material Escolar - Escolas Rede Municipal                |              |              |              |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo  | 259          | 0001         | 216.700,00   |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental                |              |              |              |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                         | 258          | 0001         | 408.100,00   |
| 14.03.12.361.0029.2.129 - Material Escolar - Escolas Rede Municipal                |              |              |              |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo  | 259          | 0001         | 224.564,00   |
| 16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia                            |              |              |              |
| 16.06 - Diretoria de Trabalho e Renda  |              |              |              |
| 16.06.18.451.0011.2.275 - Apoio ao Projeto Coleta Seletiva - Trabalho e Renda      |              |              |              |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 519          | 0000         | 82.568,73    |
| 23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente   |              |              |              |
| 23.03 - Diretoria de Fiscalização e Controle Ambiental                             |              |              |              |
| 23.03.18.541.0011.0.083 - Parceria com Entidades - SEMMA                           |              |              |              |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições  | 670          | 0000         | 50.000,00    |
| 23.03.18.541.0011.2.276 - Apoio às Ações de Fiscalização, Controle e Monitoramento |              |              |              |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 671          | 0000         | 50.000,00    |
| 23.03.18.541.0011.2.277 - Programa de Educação Ambiental                           |              |              |              |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 672          | 0000         | 46.277,27    |
| 16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia                            |              |              |              |
| 16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia                          |              |              |              |
| 16.01.04.122.0002.0.081 - Parceria com Entidades - SDS                             |              |              |              |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições  | 484          | 0000         | 20.000,00    |
| 16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável    |              |              |              |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 492          | 0000         | 16.000,00    |
| 16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural   |              |              |              |
| 16.04.20.606.0044.2.092 - Desenvolvimento Rural - Codap                            |              |              |              |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público              | 513          | 0000         | 10.000,00    |

|   |     |      |                     |
|---|-----|------|---------------------|
| 16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia                       |     |      |                     |
| 16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural                                    |     |      |                     |
| 16.04.10.304.0037.2.090 - Inspecção Sanitária Animal e Vegetal - SIM          |     |      |                     |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        | 506 | 0000 | 10.000,00           |
| <hr/>   |     |      |                     |
| 16.06 - Diretoria de Trabalho e Renda   |     |      |                     |
| 16.06.11.334.0028.2.274 - Capacitação Profissional e Gerencial de Mão de Obra |     |      |                     |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        | 518 | 0000 | 30.000,00           |
| <hr/>   |     |      |                     |
| <b>TOTAL RECURSOS</b>   |     |      | <b>2.307.909,87</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
**Prefeito de Congonhas**



# DECRETO N.º 6638, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

## Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3699, de 13 de julho de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 752.530,68 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITOS  |       |       |           |
|---|-------|-------|-----------|
| Classificação   | Ficha | Fonte | Valor     |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração                                      |       |       |           |
| 11.01 - Gabinete do Secretário de Administração                                 |       |       |           |
| 11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração               |       |       |           |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                | 690   | 0000  | 10.000,00 |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras  |       |       |           |
| 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras   |       |       |           |
| 12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras                       |       |       |           |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                | 692   | 0000  | 15.000,00 |
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social                          |       |       |           |
| 13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social                      |       |       |           |
| 13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social         |       |       |           |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                | 694   | 0000  | 17.000,00 |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação   |       |       |           |
| 14.01 - Gabinete do Secretário de Educação                                      |       |       |           |
| 14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação                    |       |       |           |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                | 696   | 0001  | 15.000,00 |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                        |       |       |           |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental             |       |       |           |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                | 698   | 0001  | 200,00    |
| 14.07 - FUNDEB  |       |       |           |
| 14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB         |       |       |           |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                | 700   | 0018  | 3.000,00  |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde  |       |       |           |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde  |       |       |           |
| 15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde                  |       |       |           |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                | 701   | 0002  | 47.000,00 |
| 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana                                      |       |       |           |
| 17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana                              |       |       |           |
| 17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana               |       |       |           |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                | 710   | 0000  | 21.000,00 |
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda  |       |       |           |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda                                       |       |       |           |
| 10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária                              |       |       |           |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                                    | 745   | 0000  | 12.000,00 |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação   |       |       |           |
| 14.07 - FUNDEB  |       |       |           |
| 14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB                             |       |       |           |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                                    | 747   | 0019  | 17.000,00 |
| 16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia                         |       |       |           |
| 16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia                       |       |       |           |
| 16.01.04.122.0002.2.079 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SDS           |       |       |           |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                      | 759   | 0000  | 2.300,00  |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação   |       |       |           |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                        |       |       |           |
| 14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil         |       |       |           |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                                     | 760   | 0046  | 1.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                      | 761   | 0046  | 1.000,00  |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde  |       |       |           |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde  |       |       |           |
| 15.01.10.302.0036.2.263 - Serviços de Média/Alta Complexidade - Ações Judiciais |       |       |           |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita         | 762   | 0002  | 10.000,00 |

|  |     |      |            |
|--|-----|------|------------|
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde                                       |     |      |            |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde   |     |      |            |
| 15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde |     |      |            |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                              | 477 | 0050 | 11.800,00  |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras                                       |     |      |            |
| 12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana                           |     |      |            |
| 12.04.15.451.0010.1.047 - Construção e Revitalização de Praças Públicas  |     |      |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 751 | 0000 | 92.956,48  |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde                                       |     |      |            |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde   |     |      |            |
| 15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde           |     |      |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 320 | 0000 | 68.124,20  |
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda                                     |     |      |            |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda                                |     |      |            |
| 10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda              |     |      |            |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil                          | 763 | 0000 | 3.000,00   |
| 10.01.04.123.0002.2.016 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEFAZ  |     |      |            |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil                          | 764 | 0000 | 4.000,00   |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação                                    |     |      |            |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                 |     |      |            |
| 14.03.12.332.0002.2.131 - Capacitação Profissional na Área Educação      |     |      |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 765 | 0000 | 500,00     |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                              | 766 | 0000 | 29.500,00  |
| 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana                               |     |      |            |
| 17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana                       |     |      |            |
| 17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana        |     |      |            |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições                      | 767 | 0000 | 200,00     |
| 19 - Gabinete do Prefeito  |     |      |            |
| 19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito                              |     |      |            |
| 19.01.04.122.0002.2.112 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - GAPRE  |     |      |            |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção               | 768 | 0000 | 1.000,00   |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação                                    |     |      |            |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                 |     |      |            |
| 14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil  |     |      |            |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente               | 729 | 0001 | 14.000,00  |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde                                       |     |      |            |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde   |     |      |            |
| 15.01.10.303.0035.2.169 - Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica       |     |      |            |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita  | 748 | 0055 | 224.050,00 |
| 18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                             |     |      |            |
| 18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer                     |     |      |            |
| 18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer      |     |      |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 580 | 0000 | 60.000,00  |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde                                       |     |      |            |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde   |     |      |            |
| 15.01.10.303.0035.2.169 - Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica       |     |      |            |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                | 769 | 0055 | 100,00     |
| 15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde |     |      |            |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                              | 477 | 0050 | 18.300,00  |
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda                                     |     |      |            |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda                                |     |      |            |
| 10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda              |     |      |            |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                              | 66  | 0000 | 13.000,00  |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação                                    |     |      |            |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                 |     |      |            |
| 14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil           |     |      |            |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                | 750 | 0001 | 500,00     |

|  |     |      |           |
|--|-----|------|-----------|
| 16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia    |     |      |           |
| 16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural                 |     |      |           |
| 16.04.20.606.0034.2.086 - Apoio ao Produtor Rural          |     |      |           |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 510 | 0000 | 40.000,00 |

|                          |  |  |                   |
|--------------------------|--|--|-------------------|
| <b>TOTAL DE CRÉDITOS</b> |  |  | <b>752.530,68</b> |
|--------------------------|--|--|-------------------|

**Art. 2º.** O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| RECURSOS  |       |       |           |
|---|-------|-------|-----------|
| Classificação   | Ficha | Fonte | Valor     |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração                              |       |       |           |
| 11.01 - Gabinete do Secretário de Administração                         |       |       |           |
| 11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração       |       |       |           |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                            | 84    | 0000  | 10.000,00 |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras                                      |       |       |           |
| 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras                                 |       |       |           |
| 12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras               |       |       |           |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 109   | 0000  | 15.000,00 |
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social                  |       |       |           |
| 13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social              |       |       |           |
| 13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social |       |       |           |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 141   | 0000  | 17.000,00 |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação                                   |       |       |           |
| 14.01 - Gabinete do Secretário de Educação                              |       |       |           |
| 14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação            |       |       |           |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                            | 219   | 0001  | 15.000,00 |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                |       |       |           |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental     |       |       |           |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 251   | 0001  | 200,00    |
| 14.07 - FUNDEB  |       |       |           |
| 14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB |       |       |           |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil       | 288   | 0018  | 3.000,00  |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde                                      |       |       |           |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde  |       |       |           |
| 15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde          |       |       |           |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado               | 309   | 0002  | 47.000,00 |
| 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana                              |       |       |           |
| 17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana                      |       |       |           |
| 17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana       |       |       |           |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                            | 528   | 0000  | 21.000,00 |
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda                                    |       |       |           |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda                               |       |       |           |
| 10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária                      |       |       |           |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                            | 73    | 0000  | 12.000,00 |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação                                   |       |       |           |
| 14.07 - FUNDEB  |       |       |           |
| 14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB                     |       |       |           |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 293   | 0019  | 17.000,00 |
| 16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia                 |       |       |           |
| 16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia               |       |       |           |
| 16.01.04.122.0002.2.079 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SDS   |       |       |           |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 494   | 0000  | 2.300,00  |

|   |     |      |            |
|---|-----|------|------------|
| 14 - Secretaria Municipal de Educação   |     |      |            |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                        |     |      |            |
| 14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil         |     |      |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 270 | 0001 | 2.000,00   |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde  |     |      |            |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde  |     |      |            |
| 15.01.10.302.0036.2.263 - Serviços de Média/Alta Complexidade - Ações Judiciais |     |      |            |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições                             | 445 | 0002 | 10.000,00  |
| 15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde        |     |      |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 480 | 0050 | 11.800,00  |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras  |     |      |            |
| 12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana                                  |     |      |            |
| 12.04.15.451.0010.1.047 - Construção e Revitalização de Praças Públicas         |     |      |            |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações                                     | 127 | 0000 | 92.956,48  |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde  |     |      |            |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde  |     |      |            |
| 15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde                  |     |      |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 321 | 0002 | 68.124,20  |
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda  |     |      |            |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda                                       |     |      |            |
| 10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda                     |     |      |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 67  | 0000 | 3.000,00   |
| 10.01.04.123.0002.2.016 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEFAZ         |     |      |            |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil           | 70  | 0000 | 4.000,00   |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação   |     |      |            |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                        |     |      |            |
| 14.03.12.332.0002.2.131 - Capacitação Profissional na Área Educação             |     |      |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 246 | 0001 | 30.000,00  |
| 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana                                      |     |      |            |
| 17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana                              |     |      |            |
| 17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana               |     |      |            |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                                     | 530 | 0000 | 200,00     |
| 19 - Gabinete do Prefeito   |     |      |            |
| 19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.                                    |     |      |            |
| 19.01.04.122.0002.2.112 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - GAPRE         |     |      |            |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil           | 603 | 0000 | 1.000,00   |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação   |     |      |            |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                        |     |      |            |
| 14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil         |     |      |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | 270 | 0001 | 14.000,00  |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde  |     |      |            |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde  |     |      |            |
| 15.01.10.303.0035.2.169 - Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica              |     |      |            |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                                     | 447 | 0055 | 224.050,00 |
| 18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                                    |     |      |            |
| 18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer                            |     |      |            |
| 18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer             |     |      |            |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil           | 575 | 0000 | 60.000,00  |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde  |     |      |            |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde  |     |      |            |
| 15.01.10.303.0035.2.169 - Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica              |     |      |            |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                                     | 447 | 0055 | 100,00     |
| 15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde        |     |      |            |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física            | 479 | 0050 | 18.300,00  |

|  |     |      |                   |
|--|-----|------|-------------------|
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda                                   |     |      |                   |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda                              |     |      |                   |
| 10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda            |     |      |                   |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 67  | 0000 | 13.000,00         |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação                                  |     |      |                   |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental               |     |      |                   |
| 14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil         |     |      |                   |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 261 | 0001 | 500,00            |
| 16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia                |     |      |                   |
| 16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural                             |     |      |                   |
| 16.04.20.606.0034.2.086 - Apoio ao Produtor Rural                      |     |      |                   |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 509 | 0000 | 40.000,00         |
| <b>TOTAL RECURSOS</b>  |     |      | <b>752.530,68</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
**Prefeito de Congonhas**

## DECRETO N.º 6634, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

### Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3715, de 20 de novembro de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 321.114,00 (trezentos e vinte e um mil cento e quatorze reais):

| CRÉDITOS   |       |       |                   |
|--|-------|-------|-------------------|
| Classificação  | Ficha | Fonte | Valor             |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação                                      |       |       |                   |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                   |       |       |                   |
| 14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil    |       |       |                   |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                 | 729   | 0001  | 107.000,00        |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde   |       |       |                   |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde   |       |       |                   |
| 15.01.10.122.0002.0.051 - Apoio ao CONASEMS/MG                             |       |       |                   |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições                                      | 296   | 0049  | 4.620,00          |
| 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana                                 |       |       |                   |
| 17.04 - Diretoria de Concessões Públicas                                   |       |       |                   |
| 17.04.25.752.0042.0.080 - Manutenção Iluminação Pública                    |       |       |                   |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público      | 562   | 0000  | 199.000,00        |
| 17.02 - Diretoria de Trânsito  |       |       |                   |
| 17.02.04.125.0010.2.200 - Apoio ao Sistema Municipal Trânsito e Transporte |       |       |                   |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       | 536   | 0000  | 10.494,00         |
| <b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>   |       |       | <b>321.114,00</b> |

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

| RECURSOS   |       |       |            |
|--|-------|-------|------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  |       |       |            |
| Classificação  | Ficha | Fonte | Valor      |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação  |       |       |            |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental                                 |       |       |            |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental                      |       |       |            |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                    | 251   | 0001  | 107.000,00 |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde   |       |       |            |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde   |       |       |            |
| 15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada                     |       |       |            |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | 440   | 0049  | 4.620,00   |
| 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana   |       |       |            |
| 17.04 - Diretoria de Concessões Públicas   |       |       |            |
| 17.04.25.752.0042.0.078 - Extensão de Rede Elétrica Municipal - Parcerias Cons. Públicos |       |       |            |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público                    | 561   | 0000  | 199.000,00 |

|  |     |      |                   |
|--|-----|------|-------------------|
| 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana                           |     |      |                   |
| 17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana                   |     |      |                   |
| 17.01.18.541.0011.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana    |     |      |                   |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 531 | 0000 | 10.494,00         |
| <b>TOTAL RECURSOS</b>  |     |      | <b>321.114,00</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE POSSE 006 - LIVRO 025**

Às nove horas do dia dois do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no gabinete do Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, compareceu Christiane Barros Cardoso, brasileira, maior, nomeada pela Portaria nº PMC/118, de 2 de abril de 2018, no cargo em comissão de Assessor II – símbolo “F”, com o vencimento estabelecido na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

Christiane Barros Cardoso

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON